



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal**Caçapava do Sul**

LEI Nº 001/88, de 15 de março de 1988.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os Valores dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores vigentes em 29 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

1 - CZ\$	14.390,00
2 - CZ\$	15.830,00
3 - CZ\$	17.230,00
4 - CZ\$	18.750,00
5 - CZ\$	20.110,00
6 - CZ\$	21.530,00
7 - CZ\$	22.970,00
8 - CZ\$	24.360,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 - CZ\$	42.240,00
AM 2 - CZ\$	26.820,00
AM 3 - CZ\$	19.580,00
AM 4 - CZ\$	11.860,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - CZ\$	6.230,00
FG 2 - CZ\$	8.780,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - CZ\$	9.970,00
CC 2 - CZ\$	12.910,00
CC 3 - CZ\$	20.110,00